



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

EDITAL PROGRAD 005/2013

EDITAL PARA A INCUBADORA DE  
GRUPOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET-UNIRIO)

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da UNIRIO torna público o lançamento do presente edital para criação de grupos PET-UNIRIO, no âmbito da PROGRAD, de acordo com a Resolução CONSEPE nº 3689, de 17/08/2011 e a Resolução CONSUNI nº 3828, de 12/12/2011.

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Programa de Educação Tutorial da UNIRIO (PET-UNIRIO) é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de formações de graduação da UNIRIO, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e tem por objetivos:

1.1.1. desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.

1.1.2. contribuir para a elevação da qualidade da formação dos estudantes de graduação, da diminuição da evasão e promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.1.3. promover a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, tecnológica e cultural.

1.1.4. formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior na UNIRIO, que referenciem a revisão de projetos pedagógicos, flexibilização curricular e articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.1.5. estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania ativa e pela função social da educação superior.

1.1.6. estimular a vinculação dos grupos a áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais e regionais.

1.1.7. propor ações acadêmicas para o combate à evasão de estudantes no âmbito dos cursos de Graduação.

1.1.8. contribuir para a redução das taxas de reprovação por frequência e de retenção dos estudantes, de modo a propiciar a conclusão dos seus cursos.

1.1.9. estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem.

1.1.10 fomentar o desenvolvimento e a consolidação de programas com vistas a disputar os editais do MEC-SESU que dispõem sobre a criação de grupos congêneres.

**2. DO OBJETIVO E DAS VAGAS**

2.1. O presente Edital tem por objetivo atender à Resolução CONSEPE nº 3689, de 17/08/2011, e a Resolução CONSUNI nº 3828, de 12/12/2011 para a criação de novos grupos PET – UNIRIO, sendo um em cada Centro Acadêmico da UNIRIO, composto por 4 (quatro) alunos bolsistas e um professor tutor cada, perfazendo um total de 20 discentes bolsistas.

2.2. Os projetos selecionados por este Edital terão duração até dezembro de 2014, ou até obterem aprovação em Editais MEC-SESU para formação de Grupos Congêneres, o que ocorrer primeiro.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação proponente e alinhadas às políticas e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de Graduação.

3.1.1. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham como escopo a abrangência de Curso de Graduação, de caráter interdisciplinar, de área de conhecimento ou de âmbito institucional.

3.1.2. O Centro do candidato deve ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET e auxiliar a aquisição de materiais, softwares e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes, bem como apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa.

#### **4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. A proposta de criação de grupos PET será elaborada diretamente pelo candidato a Professor-Tutor, que deverá se enquadrar nos requisitos elencados no art. 10 da Resolução CONSEPE nº 3689, de 17/08/2011 e deverá ser inserido no site da PROGRAD até o dia 09/02/2014.

4.1.1. Os novos grupos PET, objeto deste Edital, poderão ser formados com até 4 (quatro) discentes bolsistas, a serem selecionados somente em caso de aprovação do grupo, mediante seleção pública, observados os requisitos do art. 14 da Resolução nº CONSEPE nº 3689, de 17/08/2011.

4.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

4.2.1. articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

4.2.2. atuação coletiva e ações conjuntas entre bolsistas de diferentes estágios no fluxo das formações de graduação associadas à proposta.

4.2.3. realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão na UNIRIO.

4.2.4. articulação entre diferentes temáticas voltadas às políticas institucionais de combate a evasão e a retenção desenvolvidas pela UNIRIO, bem como a melhoria do processo de formação em nível de Graduação.

4.2.5. ampla formação acadêmico-profissional.

4.2.6. interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento.

4.2.7. formação pedagógica dos bolsistas PET-UNIRIO através da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de Graduação da Universidade.

4.2.8. utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem.

4.2.9. formação acadêmica, política e cidadã, visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET-UNIRIO como pesquisadores e extensionistas, do ponto de vista social e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

4.2.10. estímulo à formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com compromisso social.

#### **5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Cada candidato a Professor-Tutor poderá submeter apenas um projeto.

5.2. As propostas deverão enviadas para o endereço eletrônico da PROGRAD:

<http://www2.unirio.br/unirio/prograd/programas/pet-1>.

5.2.1. O julgamento dos projetos e a Seleção dos Grupos que farão parte do PET-UNIRIO caberá à Comissão de Seleção, nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação especificamente para tal fim.

5.3. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem estas condições.

5.4. Não poderão concorrer Escola/Institutos que já possuam grupos PET-MEC ativos.

#### **6. REQUISITOS PARA TUTORIA DE GRUPO PET**

6.1. Poderá se candidatar à tutoria de grupo PET o docente que:

6.1.1 - pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

6.1.2 - tiver título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre;

6.1.3 - não possuir tutoria em grupo PET-MEC na data de inscrição ou aprovada pelo MEC;

6.1.4 - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação no ano anterior a solicitação ou a avaliação; e

6.1.5 - comprovar atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no ano anterior a solicitação ou a avaliação.

#### **7. DAS BOLSAS**

7.1 Cada estudante bolsista fará jus a uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no período de fevereiro a dezembro de 2014.

Parágrafo único - Cada estudante bolsista receberá um certificado de participação no PET-UNIRIO após o tempo mínimo de um ano de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela PROGRAD.

7.2 O estudante que receber a bolsa PET-UNIRIO fica obrigado a apresentar seus resultados na Semana de Ciência e Tecnologia da UNIRIO de 2015.

## **8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

8.1.1. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional. Esta será medida por:

- a) compatibilidade do objetivo do Grupo PET-UNIRIO com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional;
- b) contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da Universidade;
- c) adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.

8.1.2. Formação pedagógica dos bolsistas PET-UNIRIO, que será medida por meio da previsão da (o):

- a) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas;
- b) formação de outros estudantes de Graduação da Universidade;
- c) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes bolsistas do PET-UNIRIO;
- d) atuação dos grupos com outras áreas do conhecimento;
- e) impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social,

8.1.3. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos, medidos por:

- a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias;
- b) existência de projeto pedagógico que facilite a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação, das atividades do PET-UNIRIO;
- c) geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa;
- d) integração com o ensino de Graduação.

8.1.4. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção e para o aumento do sucesso acadêmico;

8.1.5. Contribuição da proposta para a aproximação dos currículos das respectivas áreas de formação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico da área profissional;

8.1.6. Descoberta de novos objetos/vertentes de investigação nas áreas científica, cultural, artística e tecnológica do campo de formação ou de atuação profissional;

8.2. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção de Grupos PET-UNIRIO, que será instituída pela PROGRAD, exclusivamente para este fim;

8.3. A Comissão de Seleção de Grupos PET-UNIRIO reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este edital, manifestamente inexecutáveis, ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além do número de grupos a serem criados previstos no item 5.1;

8.4. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção de Grupos PET-UNIRIO divulgará as propostas classificadas dentro do número de grupos a serem criados previstos por este edital;

8.5. Em caso de desistência de um grupo selecionado após a divulgação dos resultados, o Centro Acadêmico deverá enviar comunicado oficial à PROGRAD, que convocará o próximo grupo respeitando rigorosamente a ordem de classificação definida pela Comissão de Seleção;

8.6. Não serão aceitos pedidos de Escolas/Institutos/Faculdade onde já existam grupos PET-MEC ativos ou aprovados pelo MEC e em fase de implantação.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

9.1. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção e para o aumento do sucesso acadêmico;

- b) envolvimento da Escola/Instituto/Faculdade com o desenvolvimento da proposta;
- c) articulação da proposta com o Projeto Pedagógico do Curso;

#### **10. FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS CRIADOS**

10.1. O funcionamento dos grupos criados a partir das propostas selecionadas neste Edital obedecerá ao disposto na Resolução CONSEPE nº 3689, de 17/08/2011 e na resolução nº 3828, de 12/12/2011.

10.2. As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, por professores tutores e estudantes bolsistas ou não bolsistas do PET-UNIRIO, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNIRIO.

10.3. O Professor tutor que tiver o projeto aprovado deverá entregar à PROGRAD a lista dos bolsistas aprovados até o dia 20 de fevereiro de 2014.

#### **11. CRONOGRAMA**

<b>Eventos</b>	<b>Período</b>
Divulgação do Edital	20/12/2013
Envio das propostas	27/01 a 07/02/2014
Divulgação dos resultados parciais	18/02/2013
Prazo para interposição de recursos	19 e 20/02/2014
Divulgação do resultado final	21/02/2014

#### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Este edital foi elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE nº 3689, de 17/08/2011 e a Resolução CONSUNI nº 3828, de 12/12/2011, que deverão ser consultadas pelos candidatos;

4.2. Casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD (Pró-Reitoria de Graduação).

4.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROGRAD/DDRAD, por correio eletrônico no endereço: [ddrad@unirio.br](mailto:ddrad@unirio.br) ou pelos telefones 2542-6735 ou 2542-7373.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2013

Profª. Drª Loreine Hermida da Silva e Silva  
Pró-Reitora de Graduação